



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



LEI Nº 905/2012,

de 28 de Fevereiro de 2.012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO A REPASSAR PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS DE TAPURAH/MT – ASPREAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso **autorizado a repassar** para a Associação de Promoção de Eventos Agropecuários de Tapurah/MT – ASPREAT, inscrita no CNPJ sob nº 10.887.785/0001-10, com sede na Rodovia MT 338, KM 97, o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o fim específico de atender as despesas decorrentes da contratação de Shows Artísticos para a realização da **X ExpoTapurah, Edição 2012.**

Parágrafo único. Para tanto serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignados no Orçamento Vigente:

06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
06.003– Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.
06.003.23 – Comércio e Serviços.
06.003.23.695 – Turismo.
06.003.23.695.0247 – Valorize o que é nosso.
06.003.23.695.0247.2.094 – Manutenção de Eventos, Carnaval, Exposições, Moto Cross.
06.003.23.695.0247.2.094-3370.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 110.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal